

#### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 033/2012

(Edital do Processo Seletivo nº 001/2011)

A Secretária da Educação e Cultura de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

**Resolve:** convocar os seguintes candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 001/2011 para que se dirijam a Sede da Secretaria de Educação e Cultura, sito a Rua Goiânia, nº104 — Centro, Camboriú, munidos dos documentos relacionados no anexo I, parte integrante deste Edital. Para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano letivo de 2012. Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem e/ou não apresentarem toda a documentação solicitada no anexo I, dentro do prazo estabelecido no artigo 1º, será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecendo á ordem de classificação.

**Art.** 1º - A data e o horário para apresentação dos documentos e escolha de vaga seguem:

CARGO	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	13/04/2012	14h	Classificado nº. 68
PROFESSOR GEOGRAFIA	13/04/2012	14h	Classificado nº. 08

Camboriú, 12 de abril de 2012.





#### Celi Utrera Stevanin Secretária da Educação e Cultura

#### ANEXO I

## DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO (ACT)

RELAÇÃO DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS
Comprovante de residência (caso não esteja no nome do candidato, apresentar declaração de residência que segue deste anexo)
Carteira de identidade (RG)
CPF
Comprovante de inscrição no conselho de classe, respectivo (quando couber)
Comprovante do nível de escolaridade exigido para o cargo (conforme Edital)
Certidão de casamento
PIS/PASEP
CTPS (carteira de trabalho das seguintes pagina: folha de rosto e dados pessoais)
Título de eleitor
Certificado de reservista (se masculino)
Nº da conta e banco (copia cartão ou documento banco) - <b>Itaú</b>
Certidão de nascimento de filhos menores
DOCUMENTOS ORIGINAIS
2 Fotografia (3X4 ATUAL)
Atestado médico admissional saúde física (no cargo pretendido)
Autorização para depósito na conta supra - Banco Itaú
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública as penalidades previstas no art. 137 e parágrafo único da
Lei 8.112/90
Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego público ou percepção de proventos
Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho
Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física; se isento apresentar declaração com firma reconhecida de bens ou
de não possui bens.
Declaração de quitação com as obrigações eleitorais e de estar em pleno gozo dos direitos políticos
Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (FÓRUM) e Federal (internet)



### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

	, Portado	or(a) do RG nº,
inscrito no CPF	= sob o n <sup>o</sup>	
Declaro para c	os devidos fins de comprovação de residênc	cia, sob as penas da lei, que o(a)
		, portador(a) do RG
nº	e inscrita no CPF sob o nº	, é residente e domiciliado
(a) na Rua	nº.	, Bairro, na cidade de
	– SC.	
Declaro ainda	estar ciente de que a falsidade da prese	nte pode implicar na ação penal
prevista no art.	. 299 do Código Penal, conforme transcrição	o abaixo:

Art. 299 — Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar,ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, se o documento é particular.



Por ser verdade, assino o presente.
Assinatura do declarante
Prefeitura Municipal de Camboriú
Camboriú - SC,/
AUTORIZAÇÃO DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE
Declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que e
portador(a) do CPF i e RG nº autorizo
depósito, referente a minha remuneração salarial no Banco Itaú na Agêno N°, conta da cidade de
<del></del>

Rua: Goiânia, 104 - Centro - Camboriú / SC - CEP. 88340-000 - Fone: (47) 3365-0020 <u>www.cidadedecamboriu.sc.gov.br/educacao</u>

Assinatura do servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
Camboriú - SC,///

### DECLARAÇAO

	Declaro	para	os	devidos	fins	е	а	quem	interessar	possa	que
eu,				,				port	ador(a)	do	CPF
nº			е	RG nº			,	não so	fri, no exerc	ício de f	unção
públic	ca as pena	lidades	previs	stas no art.	137 e	pará	grafo	único d	a Lei 8.112/9	90.	

Lei 8.112/90 = Art. 137. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do art. 117, incisos IX e XI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos

Parágrafo único. Não poderá retornar ao serviço público federal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 132, incisos I, IV, VIII, X e

Art. 117. Ao servidor é proibido:

- I ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; II retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- III recusar fé a documentos públicos; IV opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
- V promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
- VII coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político
- VIII manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil; IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- X participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário; (Redação dada pela Lei nº 11.784, de 2008
- XI atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
  - XII receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; XIII aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;
  - XIV praticar usura sob qualquer de suas formas;
  - XV proceder de forma desidiosa;
  - XVI utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares:
  - XVII cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

  - XVIII exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
    XIX recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
    Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso X do caput deste artigo não se aplica nos seguintes casos: (Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008)
- I participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros; e (Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008
- II gozo de licença para o trato de interesses particulares, na forma do art. 91 desta Lei, observada a legislação sobre conflito de interesses. (Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008 Art. 132. A demissão será aplicada nos seguintes casos:
  - I crime contra a administração pública;
  - II abandono de cargo;
  - III inassiduidade habitual:
  - IV improbidade administrativa;
  - V incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição:
  - VI insubordinação grave em serviço;
  - VII ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; VIII aplicação irregular de dinheiros públicos; IX revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;

X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional; XI - corrupção; XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; XIII - transgressão dos incisos IX a XVI do art. 117.

Por ser verdade, assino o presente.					
ASS:					
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAN Camboriú - SC,/	1BORIÚ				
[	DECLA	RAÇÃO			
Declaro para	os	devidos	fins,	que	eu,
e inscrito no		_, Portador (a)			
não acumulo Cargos Públicos o					
constituição.  Por ser verdade, afirmo o p	oresente.				
Camboriú(SC),c	le		_de 2012.		



Declarante	

## DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

		, CPF
ı isento	de	declara



### DECLARAÇÃO

	Declaro	para	os	devidos	fins	е	а	quem	interessar	po	ssa	que
eu,											portad	or(a)
do Cl	PF nº			e	RG nº.			,	não tenho	bens	imóv	eis a
decla	rar.											
Por s	er verdade,	assino d	o prese	ente.								
PREF	FITURA M	LINICIPA	AI DE	CAMBORIÚ	'I							
	poriú - SC, .				,							
Carric	Jona - 30, .											
					Decla	rante						



# **DECLARAÇÃO**

eu,		-					-	interessar ador(a)	-	que CPF
							-	tenho os seg		
11*					NG II'.	 	,	reillio os seć	juintes be	3115.
1)										
2)										
3)										
4)										
Por s	er verdade	, assino	o pre	esente.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
Camboriú - SC,